

PORTARIA Nº 102/2020/SEPLAG

Institui a Comissão Própria de Avaliação - CPA no âmbito da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso, prevista no art. 11 da Lei Federal nº10.861 de 14 de abril de 2004.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 71, da Constituição do Estado de Mato Grosso, e

Considerando a Lei Federal nº 10.861 de 14 de abril de 2004, que Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências e seu art. 11, caput, que determina a instituição da Comissão Própria de Avaliação - CPA;

Considerando o art. 16 da Resolução Normativa CEE/MT nº 01/2017 que fixa as normas para a Avaliação das Instituições de Educação Superior e de seus cursos e programas no Sistema Estadual de Educação de Mato Grosso;

Considerando o art. 90, II da Resolução Normativa CEE/MT nº 311/2008, que determina o encaminhamento ao Conselho Estadual de Educação do nome dos componentes da Comissão Própria de Avaliação - CPA, inclusive de sua presidência, que passará a representar a instituição para fins dos processos avaliativo e regulatório,

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão Própria de Avaliação - CPA no âmbito Escola de Governo de Mato Grosso, prevista no art. 11 da Lei Federal nº10.861 de 14 de abril de 2004, composto pelos seguintes servidores:

I - Segmento técnico-administrativo

- a) Débora Lopes Gagini
- b) Rejane Cristina da Silva Barros

II - Segmento do corpo docente

- a) Alexandre Candido de Oliveira de Oliveira Campos
- b) Vinícius de Carvalho Araujo

III - Segmento do corpo discente

- a) Marino Koch
- b) Vanda Helena da Silva

IV - Segmento da sociedade civil organizada

- a) Nasson Delgado de Arruda
- b) Winston Carlos da Silva

Art. 2º São atribuições da Comissão Própria de Avaliação - CPA a condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização, de prestação das informações solicitadas pelos órgãos competentes e aquelas previstas na Resolução Normativa CEE/MT nº 01/2017.

Parágrafo único. A Comissão Própria de Avaliação - CPA será presidida pelo membro Débora Lopes Gagini.

Art. 3º A Comissão Própria de Avaliação - CPA deverá apresentar o Regimento Interno da sua organização, atribuições e funcionamento em até 120 dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 22 de outubro de 2020.

Código de autenticação: a806c7ec

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar